



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0675/2025

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2025.

[REMOVIDO], ajuizado por [NOME].

Trata-se de Autor, de 46 anos de idade, apresentando cegueira em olho esquerdo, tendo operado previamente pterígio sem melhora, devido à irregularidade e profundidade da patologia. Necessita da realização do procedimento PTK (ceratectomia fototerapêutica) para correção de tal irregularidade, sendo essa cirurgia de caráter de grande potencial resolutivo na melhora da acuidade visual e recuperação de suas atividades diárias (Evento 1, ANEXO2, Página 10).

Foi pleiteada a cirurgia de ceratectomia fototerapêutica – PTK (Evento 1, INIC1, Página 9).

Pterígio é um crescimento fibrovascular da conjuntiva que pode se estender até a córnea. Geralmente, é benigno, mas pode causar astigmatismo e problemas visuais se se estender até a córnea e obscurecer o eixo visual. Várias etiologias foram atribuídas à sua causa, mas principalmente os raios ultravioleta são a causa comum e importante para a ocorrência de pterígio. O tratamento amplamente aceito atualmente é a excisão do pterígio com enxerto autólogo de conjuntiva, embora várias outras abordagens, como a técnica da esclera nua, enxerto conjuntival deslizante e enxerto de membrana amniótica tenham sido realizadas. Adjuvantes como mitomicina C, beta-irradiação e 5-florouracil têm sido usados juntamente com a excisão do pterígio para reduzir as recorrências. A principal complicação pós-operatória é a recidiva. Outras complicações pós-operatórias incluem edema do enxerto, dellen, defeitos epiteliais persistentes, granuloma piogênico, simbléfaro, necrose do enxerto, retração do enxerto, cistos de inclusão epitelial, hematoma subconjuntival, fibrose subconjuntival, afinamento córneo-escleral, granuloma sutural, etc. Necrose escleral, esclerite infecciosa, glaucoma secundário grave e irite são complicações associadas ao uso adjuvante de mitomicina e radiações beta.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Procedimentos de ceratectomia fototerapêutica com excimer laser são úteis no tratamento de uma variedade de doenças da córnea, incluindo distrofias e degenerações corneanas, erosões epiteliais recorrentes, cicatrizes corneanas e diversas outras irregularidades corneanas. Cicatrizes avasculares superficiais do estroma anterior são adequadas para tratamento por PTK. Essas cicatrizes podem ser pós-traumáticas, pós-infecciosas ou pós-excisão do pterígio. Estudos recentes demonstraram que uma excisão bem-sucedida do pterígio ainda resultará em quantidades variáveis de cicatrizes corneanas anteriores. O PTK faz uma ablação do estroma corneano, melhorando assim a transparência da córnea e suavizando a superfície.

Diante do exposto, informa-se que a cirurgia de ceratectomia fototerapêutica – PTK está indicado ao manejo terapêutico do quadro clínico que acomete o Autor (Evento 1, ANEXO2, Página 10). Porém não está padronizada pelo SUS, no âmbito do município e do Estado do Rio de Janeiro, conforme consulta realizada à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP).

Ademais, cumpre esclarecer que não há alternativas terapêuticas, no SUS, para o quadro clínico do Suplicante, que possam substituir a terapêutica pleiteada e prescrita – ceratectomia fototerapêutica (PTK) – com a mesma eficácia e segurança.

Assim como, até o momento a ceratectomia fototerapêutica (PTK) não foi avaliada pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC, para o tratamento de pterígio.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde não foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade do Requerente – pterígio.

É o parecer.

À 23ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde